



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

Projeto de Lei 023/19 – Ver. Rodrigo Tassinari - Torna obrigatória a disponibilização de cadeiras de rodas nas agências bancárias de Itapeva, para atendimento às pessoas com deficiência, idosos ou com mobilidade reduzida de caráter permanente ou transitório.

EMENDA Nº 001/19 – Comissão de Legislação, Justiça, Redação e Legislação Participativa.

Art.1º O caput do artigo 3º do Projeto de Lei 023/19, que torna obrigatória a disponibilização de cadeiras de rodas nas agências bancárias de Itapeva, para atendimento às pessoas com deficiência, idosos ou com mobilidade reduzida de caráter permanente ou transitório, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das agências bancárias.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 13 de março de 2019.

ALEXSANDER FRANSON PRESIDENTE	
WILIANA SOUZA VICE-PRESIDENTE	JEFERSON MODESTO SILVA MEMBRO
RODRIGO TASSINARI MEMBRO	EDIVALDO ALVES SANTANA MEMBRO